

JUSTIÇA ECONÔMICA

Edital FLD V/2020

Prazo para envio de projetos: 27/03/2020

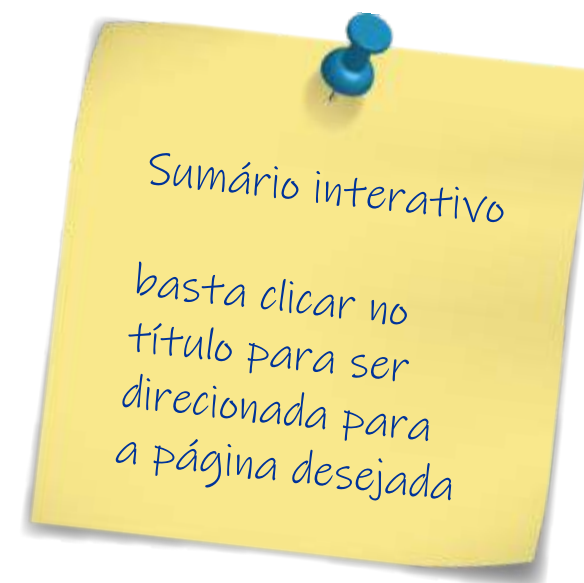
Seleção de projetos de empreendimentos econômicos solidários articulados em coletivos e redes e de grupos de economia popular solidária em formação.



PROGRAMA
DE PEQUENOS
PROJETOS

Sumário

Informações gerais	3
1. Objetivo	4
2. Público beneficiário	5
3. Organizações elegíveis	6
<i>Não serão considerados</i>	7
4. Duração dos projetos	8
5. Abrangência e valores	9
6. Justificativa	10
7. Envio dos projetos	11
8. Calendário	12
9. Critérios de pré-seleção	13
10. Avaliação dos projetos	13
11. Divulgação do resultado e repasse dos recursos	14
12. Aplicação de recursos financeiros e prestação de contas	15
13. Acompanhamento	16
Aspectos considerados	17
<i>Justiça de Gênero</i>	18
<i>Justiça Socioambiental</i>	19
<i>Gestão Democrática com Justiça de Gênero</i>	20
<i>Incidência</i>	21
Dúvidas frequentes e Contato	22



INFORMAÇÕES gerais

Objetivo	<p>Linha 1: Apoiar ações de empreendimentos econômicos solidários – EES, articulados em coletivos e redes, por meio de atividades de capacitação em gestão democrática com justiça de gênero, qualificação da produção e da comercialização. Os EES participantes devem ter, no mínimo, 2 (dois) anos de constituição.</p> <p>Linha 2: Apoiar ações de fortalecimento de grupos de economia popular solidária em formação, por meio de atividades de capacitação em gestão democrática com justiça de gênero, qualificação da produção e da comercialização. Os grupos devem ter no máximo 1 (um) ano de existência.</p> <p>Em ambas as linhas serão considerados EES e grupos que atuam nos segmentos da Alimentação, Artesanato, Confecção, Reciclagem e Prestação de Serviços.</p>
Organizações elegíveis	Empreendimentos Econômicos Solidários articulados em coletivos e redes; Grupos de economia popular solidária em formação; Entidades de Apoio e Fomento à Economia Solidária.
Público beneficiário	Mulheres e homens de EES; Pessoas refugiadas e imigrantes; Mulheres atendidas pela rede socioassistencial.
Área de apoio do edital	Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.
Abrangência dos projetos	Projetos de âmbito municipal ou intermunicipal.
Prazo para envio	27 de março de 2020, às 23h59min, horário de Brasília/DF.
Prazo para execução dos projetos	De junho de 2020 a fevereiro de 2021.
Forma de envio	Através do formulário eletrônico de projetos, disponível no site da FLD, no endereço https://projetos.fld.com.br/requerente/login.php
Valor de apoio	Até R\$ 10.000,00. Observação: 70% do total dos recursos deste edital serão para projetos de coletivos ou redes de empreendimentos econômicos solidários constituídos (Linha 1) e 30% para grupos de economia popular solidária em fase de formação (Linha 2).

1. OBJETIVO

Este edital tem duas linhas de apoio:

Linha 1:

Apoiar ações de empreendimentos econômicos solidários – EES, articulados em coletivos e redes, por meio de atividades de capacitação em gestão democrática com justiça de gênero, qualificação da produção e da comercialização.

Linha 2:

Apoiar ações de fortalecimento de grupos de economia popular solidária em formação, por meio de atividades de capacitação em gestão democrática com justiça de gênero, qualificação da produção e da comercialização.

Em ambas as linhas serão considerados empreendimentos e grupos que atuam nos segmentos da Alimentação, Artesanato, Confecção, Reciclagem e Prestação de Serviços.

Todos os projetos apresentados devem prever atividades de capacitação em gestão democrática com justiça de gênero, na perspectiva da educação popular, e de qualificação, conforme segue:

Atividades coletivas de qualificação e/ou organização da produção (como compra coletiva de insumos, materiais ou equipamentos, organização de processos de produção coletiva, entre outros);
e/ou

Atividades coletivas de qualificação e/ou organização da comercialização (como organização de processos de comercialização coletiva, participação ou organização de feiras, entre outros).

OBS: Não serão apoiados projetos direcionados para a realização de obras de construção ou reforma.

2. PÚBLICO

beneficiário

Mulheres e homens de Empreendimentos Econômicos Solidários; Pessoas refugiadas e imigrantes; Mulheres atendidas pela rede socioassistencial.

3. ORGANIZAÇÕES elegíveis



**Empreendimentos Econômicos Solidários
articulados em coletivos e redes;
Grupos de economia popular solidária
em formação; Entidades de Apoio e
Fomento à Economia Solidária.**



Não serão considerados projetos oriundos de:



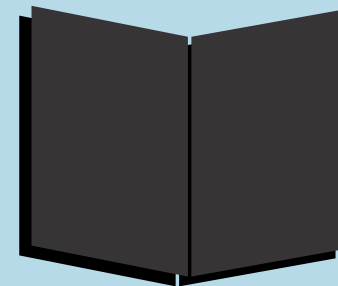
**PESSOAS
FÍSICAS**



**INSTITUIÇÕES
PRIVADAS
COM FINS
LUCRATIVOS**



**ÓRGÃOS E
INSTITUIÇÕES
PÚBLICAS**



**INSTITUIÇÕES
DE ENSINO
SUPERIOR**

4. DURAÇÃO DO Projeto

9 meses

Serão apoiados projetos com a duração de até 09 (nove) meses, no período compreendido entre junho de 2020 e fevereiro de 2021.

5. abrangência e valores de apoio

**Serão apoiados projetos nos três estados da região Sul do Brasil:
Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, em âmbito:**

MUNICIPAL

ou

INTERMUNICIPAL

com valor máximo de apoio de

R\$ 10.000,00

6. JUSTIFICATIVA

A crise econômica, o aumento do desemprego e o desmantelamento das legislações sociais do trabalho têm provocado, em um curto tempo, um aumento significativo de trabalhadoras e trabalhadores por conta própria. Segundo os dados do PNAD/IBGE, no período de maio a julho de 2019, chegou a 24,4 milhões o número de pessoas autônomas, com alta de 3,9% (mais 913 mil pessoas) em relação ao mesmo período de 2018. Frente a este cenário, como processo de resistência a este sistema perverso que eleva os níveis de exploração da força de trabalho, surgem iniciativas de economia solidária, tendo como princípios a cooperação, a autogestão e a solidariedade. Porém, o desmonte das políticas públicas, que vem ocorrendo nos últimos três anos, também afeta a este segmento e coloca grandes desafios para a sustentabilidade dos empreendimentos econômicos solidários e para o surgimento de novos grupos de economia popular solidária.

Nesse sentido, a partir deste edital, serão selecionados projetos de economia popular solidária a partir de duas linhas de apoio. A **linha 1** visa apoiar projetos de coletivos e redes de empreendimentos econômicos solidários, em que os EES participantes devem ter, no mínimo, 2 (dois) anos de constituição. Esta linha tem como objetivo promover a atuação em rede destes empreendimentos. A **linha 2** visa apoiar grupos de economia popular solidária em formação, grupos em fase de organização ou recém organizados, com no máximo 1 (um) ano de existência, principalmente grupos formados por mulheres atendidas pela rede socioassistencial ou por pessoas refugiadas e imigrantes. Esta linha tem como objetivo fortalecimento de grupos de economia popular solidária em formação. O edital (linhas 1 e 2) tem por objetivo apoiar ações coletivas de capacitação, na perspectiva da educação popular, em gestão democrática com justiça de gênero, qualificação da produção e qualificação da comercialização.

O edital busca contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – ODS 1 “erradicação da pobreza”, ODS 5 “alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”, ODS 10 que trata da “redução das desigualdades”, e ODS 12 “assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis”.



7. ENVIO DOS Projetos

[voltar ao
Sumário](#)



Prazo: 27/03/2020



Os projetos devem ser elaborados e enviados através do formulário eletrônico de projetos, disponível no site da FLD, no endereço <https://projetos.fld.com.br/requerente/login.php>, observando-se as condições e critérios estabelecidos neste edital.

8. calendário E PRAZOS

Abertura do edital
(início do prazo de encaminhamento de projetos)

17 de fevereiro de 2020

Encerramento do edital
(prazo final de encaminhamento de projetos)

27 de março de 2020,
às 23h59min, horário de Brasília/DF

Divulgação dos projetos aprovados pela Comissão
de Avaliação de Projetos, no site da FLD

8 de maio de 2020

Prazo para envio da documentação solicitada
às organizações com projeto aprovado

22 de maio de 2020

Repasse do recurso financeiro/Previsão para início
da execução dos projetos selecionados

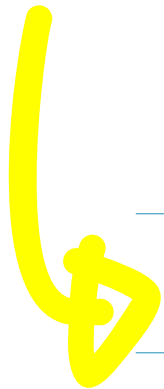
Junho de 2020

Prazo para execução dos projetos

De junho de 2020 a fevereiro de 2021

Prazo para envio do relatório
narrativo e financeiro

Março de 2021



9. CRITÉRIOS DE pré-seleção

Serão pré-selecionados os projetos:

- Que respondam ao objetivo deste edital;
- Recebidos via formulário eletrônico (plataforma online);
- Recebidos dentro do prazo estabelecido por este edital;
- De organizações que não possuam projeto em andamento com a FLD;
- De organizações que apresentam as condições de elegibilidade descritas no edital.

Uma mesma organização não poderá enviar mais de um projeto por edital.

10. AVALIAÇÃO DOS projetos

Serão considerados para análise dos projetos:

- promoção da justiça de gênero;
- promoção da justiça socioambiental;
- coerência entre os objetivos, atividades, resultados esperados, cronograma e orçamento na resposta ao edital;
- fortalecer e/ou consolidar processo de governança e gestão participativa;
- potencial de criar e/ou fortalecer articulações e redes;
- potencial de articulação e incidência em políticas públicas;
- parceria com outras organizações;
- elaboração coletiva do projeto;
- 70% do total dos recursos deste edital serão para projetos de coletivos ou redes de empreendimentos econômicos solidários constituídos (Linha 1) e 30% para grupos de economia popular solidária em fase de formação (Linha 2).

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO e repasse dos recursos

A lista dos projetos aprovados será publicada no site da FLD (www.fld.com.br), após a reunião da Comissão de Avaliação de Projetos, conforme calendário apresentado no item 8 deste edital.

no dia
8 de maio

Para repasse dos recursos, será firmado um Termo de Colaboração entre a FLD e a organização requerente. O repasse está condicionado à apresentação de conta bancária em nome da organização requerente (pessoa jurídica).

Os recursos previstos serão concedidos às organizações requerentes, em caráter não reembolsável, após o recebimento do Termo de Colaboração preenchido e assinado, sendo liberados em uma ou duas parcelas.

no mês
de JUNHO

12. APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E prestação de contas

A prestação de contas do projeto deverá ser feita por meio de relatórios narrativo e financeiro, **cujos modelos estão disponíveis no site da FLD, no link <https://fld.com.br/relatorios-narrativo-e-financeiro/>**. Todo comprovante de despesa deve ser nominal à organização requerente. Todas as despesas devem ser comprovadas através de **notas e cupons fiscais**, sendo que o pagamento de recursos humanos deverá ser efetuado por meio de: contracheque, no caso de contratação via CLT; notas fiscais e MEI (Micro empreendedor/a individual), no caso de pessoa jurídica; e Recibo de Pagamento de Contribuição Individual (RPCI), no caso de pessoas físicas autônomas.

O recolhimento dos encargos/impostos é de responsabilidade da organização requerente, podendo ser deduzido dos recursos do projeto e devendo ser comprovado quando da prestação de contas. Os recursos do projeto não poderão ser utilizados para o pagamento de juros e multas.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A FLD fará o acompanhamento dos projetos, orientada pelos objetivos e resultados previstos por meio de:

VISITAS	REUNIÕES	ENCONTROS	CORRESPONDÊNCIAS ELETRÔNICAS
CONTATOS TELEFÔNICOS	REGISTROS FOTOGRAFICOS	NOTÍCIAS	RELATÓRIOS NARRATIVO E FINANCEIRO



PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS,
OS SEGUINTEs ASPECTOS DEVERÃO SER

considerados




JUSTIÇA DE gênero



A FLD possui uma Política de Justiça de Gênero, um documento normativo e estratégico que implementa a justiça de gênero como critério transversal **para todas as suas dimensões de trabalho** e para os projetos por ela fomentados ou executados diretamente.

Para a FLD, justiça de gênero **é a existência de relações de poder igualitárias e justas entre mulheres e homens** e a eliminação dos sistemas institucionais, culturais e interpessoais de privilégio e opressão que fundamentam a discriminação. A justiça de gênero é compreendida na interseccionalidade com geração, etnia, classe social e orientação sexual.



JUSTIÇA Socioambiental



A FLD possui também uma Política de Justiça Socioambiental, um documento normativo e estratégico que promove a justiça socioambiental como critério transversal para todas as suas dimensões de trabalho, e para os projetos por ela fomentados ou executados diretamente.

Visa promover justas relações entre os diferentes grupos sociais e o ambiente onde se inserem, como base para a construção de modelos de sociedade capazes de garantir a plena forma de vida de todos os seres do planeta.

Justiça socioambiental, no entendimento da FLD, é a efetivação de uma sociedade que respeita a sociodiversidade, a biodiversidade e a geodiversidade, com equidade de condições e de oportunidades para a plena existência, incluindo todas as subjetividades. Envolve necessariamente a construção de um novo paradigma planetário. Nessa compreensão, as dimensões econômica, política, social, cultural, sexual, ambiental e espiritual são indissociáveis e devem ser consideradas em todos os processos de atuação — de forma integrada — em busca por outras realidades, que considerem a humanidade como parte interconectada com a vida no planeta.



gestão democrática COM JUSTIÇA DE GÊNERO



Compreende processos coletivos de participação efetiva de mulheres e de homens, **na tomada de decisões** estratégicas e cotidianas, na definição de um conjunto de compromissos e de direitos e na construção de saberes e de conhecimentos, promovendo relações de gênero justas e igualitárias, **gerando acesso de modo equilibrado a espaços de poder e governança.**



INCIDÊNCIA



Incidência é um conjunto de atividades estratégicas para influenciar em processos de tomada de decisões sobre **políticas públicas, leis, regulamentos, normativas e estruturas, com o objetivo de abordar as causas fundamentais de injustiça.** Envolve também ações que busquem influenciar mudanças de concepção junto à sociedade civil. Compreende atividades como **pesquisas, campanhas, eventos públicos, grupos de pressão, participação em fóruns da sociedade civil e participação em conselhos de direitos.**

Nos conselhos é exercido o controle social, nas dimensões de formulação, deliberação, monitoramento, avaliação e financiamento das políticas públicas, bem como a **garantia dos direitos humanos**, em âmbito federal, estadual e municipal. É fundamental que nos processos de incidência seja garantida a **participação plena e efetiva das mulheres em todos os níveis de tomada de decisão.**



Dúvidas Frequentes



COMO PARTICIPAR DOS EDITAIS

Quem pode participar?



CADASTRO DE PROJETO NA PLATAFORMA

Onde cadastrar o projeto?



O PROJETO FOI APROVADO. E AGORA?

A organização será comunicada da aprovação do projeto?



ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

Como é realizado o acompanhamento do projeto?

Para mais informações ou dúvidas:

(51) 3225.9066

pequenosprojetos@fld.com.br

www.fld.com.br

Rua Dr. Flores, 62/902, Centro Histórico

Porto Alegre (RS) - CEP: 90020-120



PROGRAMA
DE PEQUENOS
PROJETOS